

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

ATO DA PRESIDÊNCIA-GP Nº 66, DE 4 DE JULHO DE 2023.

Código de validação: 5F9F3D70B6
ATOPRESIDENCIA-GP - 662023

Dispõe sobre a criação do Núcleo de Justiça 4.0 – Ações Previdenciárias Acidentárias do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nº 385/2021 e 398/2021 que dispõem sobre a criação dos “Núcleos de Justiça 4.0”;

CONSIDERANDO a Resolução do TJMA nº 29/2022 que dispõe sobre a criação dos “Núcleos de Justiça 4.0” no âmbito do Poder Judiciário do Maranhão;

RESOLVE:

Art. 1º. Instalar o “Núcleo de Justiça 4.0 – Ações Previdenciárias Acidentárias” do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, de acordo com o art. 1º, §1º, da Resolução TJMA nº 29/2022.

Art. 2º. Compete ao “Núcleo de Justiça 4.0 – Ações Previdenciárias” processar e julgar as ações de natureza previdenciária, decorrentes de acidente de trabalho, observadas a classe, assunto e códigos dispostos na Resolução CNJ 46/2007, que cria as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário e dá outras providências.

Art. 3º. A competência territorial do “Núcleo de Justiça 4.0 – Ações Previdenciárias Acidentárias” estender-se-á por todo o Estado do Maranhão.

Art. 4º. O “Núcleo de Justiça 4.0 – Ações Previdenciárias Acidentárias”, de que trata o art. 1º, será integrado por três juízes, conforme regras definidas no art. 3º, § 3º, da Resolução TJMA 29/2022, que serão designados, independentemente de edital, por integrarem o quadro de juízes auxiliares da capital, desvinculados de unidade judicial, ou com lotação em unidade com distribuição inferior aos parâmetros estabelecidos no art. 9º da Resolução CNJ 184/2014.

Art. 5º. Portaria da Presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão definirá a estrutura de funcionamento do Núcleo, bem como designará servidores para atuarem na unidade, o que poderá ocorrer cumulativamente às atividades desenvolvidas na sua lotação de origem ou com exclusividade no Núcleo.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

Art. 6º. Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em
São Luís, 4 de julho de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 05/07/2023 15:53 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)



ATOPRESIDENCIA-GP - 662023 / Código: 5F9F3D70B6
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente